

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXX

FLORIANÓPOLIS, 22 DE MARÇO DE 2021

NÚMERO 7.815

MESA

Mauro de Nadal
PRESIDENTE

Nilso Berlanda
1º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
2º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Alba
1º SECRETÁRIO

Rodrigo Minotto
2º SECRETÁRIO

Padre Pedro Baldissera
3º SECRETÁRIO

Laércio Schuster
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: José Milton Scheffer
Vice-Líder:

**BLOCO PARLAMENTAR
MDB/NOVO**

Lideranças dos Partidos
MDB NOVO
Valdir Cobalchini Bruno Souza

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD/PSC

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos:
PSD PSC
Ismael dos Santos Jair Miotto

BLOCO PARLAMENTAR PSL/PL

Líder: Ana Campagnolo
Lideranças dos Partidos:
PSL PL
Ana Campagnolo Ivan Natz

BLOCO PARLAMENTAR PP/PSB

Líder: João Amin
Lideranças dos Partidos:
PP PSB
Silvio Dreveck Nazareno Martins

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/PR

Líder: Marcos Vieira
Lideranças dos Partidos:
PDT PSDB
Paulinha Dr. Vicente Caropreso
PR
Sérgio Motta

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Coronel Mocellin
Fabiano da Luz
Paulinha
José Milton Scheffer
João Amin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Jair Miotto
João Amin

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jerry Comper
Romildo Titon
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Milton Hobus

COMISSÃO DE PESCA

E AQUICULTURA
Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Volnei Weber
Neodi Saretta
Dirce Heiderscheidt
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Marcius Machado
Fabiano da Luz
Paulinha
Julio Garcia
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA

**DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Marcius Machado
Luciane Carminatti
Marlene Fengler

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Ada De Luca
Sargento Lima
Dr. Vicente Caropreso
Fabiano da Luz
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Jerry Comper
Bruno Souza
Sargento Lima
Ana Campagnolo
Marlene Fengler
Julio Garcia
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Volnei Weber
Coronel Mocellin
Neodi Saretta
Marcos Vieira
Marlene Fengler

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Ada De Luca - Vice-Presidente
Bruno Souza
Ivan Natz
Luciane Carminatti
Marcos Vieira
João Amin

COMISSÃO DE TURISMO

E MEIO AMBIENTE
Ivan Natz - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Fabiano da Luz
Paulinha
Marlene Fengler
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Moacir Sopelsa
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Julio Garcia
Nazareno Martins

COMISSÃO DE DEFESA DOS

DIREITOS DO IDOSO
Sérgio Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Romildo Titon
Felipe Estevão
Jair Miotto
Nazareno Martins

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Fabiano da Luz
Sérgio Motta
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Ada De Luca
Bruno Souza
Fabiano da Luz
Milton Hobus
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Silvio Dreveck

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARTICIPATIVA
Paulinha - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Romildo Titon
Bruno Souza
Marcius Machado
Julio Garcia
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ada De Luca
Valdir Cobalchini
Maurício Eskudlark
Jair Miotto
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE
Fernando Krelling
Dirce Heiderscheidt
Felipe Estevão
Neodi Saretta
Sérgio Motta
Ismael dos Santos
Jair Miotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO

E COMBATE ÀS DROGAS
Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Volnei Weber
Jessé Lopes
Luciane Carminatti
Sérgio Motta
Jair Miotto

COMISSÃO DE ASSUNTOS

MUNICIPAIS
Romildo Titon - Presidente
Sérgio Motta - Vice-Presidente
Jerry Comper
Ana Campagnolo
Neodi Saretta
Marlene Fengler
Silvio Dreveck

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXX NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 015ª Sessão Ordinária realizada em 10/03/2021 2</p> <p>Publicações Diversas</p> <p>Portarias..... 7 Projetos de Lei 7 Requerimentos 12 Tribunal Especial de Julgamento..... 12</p>
---	---	--

P L E N Á R I O

ATA DA 015ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2021

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca – Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin – Dirce Heiderscheidt - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz – Felipe Estevão – Fernando Krelling - Ismael dos Santos – Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper – Jessé Lopes - João Amin – José Milton Scheffer – Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti – Marcius Machado - Marcos Vieira – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal – Milton Hobus – Moacir Sopelsa - Nazareno Martins – Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Ricardo Alba – Rodrigo Minotto - Romildo Titon – Sargento Lima - Sérgio Motta – Silvío Dreveck - Valdir Cobalchini – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputados: Mauro de Nadal
Kennedy Nunes
Nilso Berlanda
DEPUTADO KENNEDY NUNES (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura das atas das sessões anteriores para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Oradora) – Traz informações sobre duas audiências realizadas no dia de ontem. A primeira, da Assistência Social, sendo ela como Coordenadora da Frente Parlamentar do SUAS, juntamente com a equipe e o Secretário Estadual do Desenvolvimento Social, Claudinei Marques. Foi apresentado o Comitê SUAS-Covid formado, a partir do ano passado, por 15 entidades representativas da sociedade. E também foi apresentada a Frente Parlamentar em Defesa do SUAS composta por vários Parlamentares da Alesc.

Menciona a necessidade do financiamento, em tempos de pandemia, garantindo um valor mais justo para o público da Assistência Social, pois aumentou a fila dos desempregados, com diminuição da renda, e isso bate nos Municípios. Fala que também foi garantida uma gestão maior da relação com os Municípios, uma gestão da SDS que dê conta da formação e da qualificação técnica dos projetos voltados à garantia de recursos, e neste sentido, as diretorias da Assistência

precisam de equipes completas para dar esse suporte aos Municípios.

Cita a implementação do Observatório Social, na Alesc, e que, ainda assim, receberam a informação de que o Secretário está tratando com o Secretário da Saúde a vacinação para os trabalhadores do SUAS como prioridade. Refere-se à expectativa de que o SUAS, em Santa Catarina, se consolide, se fortaleça, pois é uma política nova e que precisa do olhar, do compromisso, tanto da SDS, como do Governo do Estado.

Relata a segunda audiência, que foi relacionada à Cultura, com a presidente da Fundação Catarinense de Cultura. Constata que é um setor que não voltará tão cedo e já acumula muitas perdas, pois vive de uma das condições que, nesse momento, o prejudica, que é a aglomeração.

Aborda os R\$4 milhões colocados, sendo dois da Assembleia, e dois do Governo, no ano passado, para viabilizar projetos virtuais na área da cultura. Sobraram R\$2,4 milhões que estão parados na conta do Estado, que podem representar a sobrevivência de muitos trabalhadores nessa área.

Reporta-se à Lei Aldir Blanc, que é um recurso federal que, do ano passado, o Estado ainda tem um valor restante de R\$24 milhões disponíveis para a Fundação Cultural em Santa Catarina. Houve uma mobilização dos Estados para que esse dinheiro não fosse devolvido à União, e isso foi conseguido. Coloca que agora o Governo Federal precisa autorizar os Estados e municípios a usarem esse recurso.

Enfatiza a necessidade, também, de uma chamada pública unificada das empresas estatais catarinenses que colocam recursos para projetos culturais, e que nem sempre se sabe quais os critérios utilizados para a liberação. Pede à Fundação para que coordene esse movimento junto às empresas.

Assinala a Lei do Mecenato, que está sendo solicitada a sua regulamentação, a Assembleia já aprovou o projeto de lei do Governo do Estado, são R\$75 milhões. Pergunta então o que está faltando para sair do papel, como se dá a instrução desse projeto.

Também destaca a necessidade de um programa para grandes eventos culturais no Estado. E acrescenta uma lei que existe, em Minas Gerais, Lei do ICMS do Patrimônio Cultural, que está se constituindo uma referência de incentivo para que os municípios cuidem do patrimônio cultural. [Taquígrafa: Eliana]

DEPUTADO JESSÉ LOPES (Orador) – Consta que tem visto diversos Deputados Estaduais e Federais cobrando sobre as vacinas. Mas menciona o grande trabalho do Presidente frente à questão das vacinas aqui no Brasil, lembrando que ele nunca foi contra, nunca disse que não compraria, sempre deixou claro o critério de avaliação da Anvisa.

Destaca a compra do Governo federal de 400 milhões de doses para até janeiro de 2022, mais 178 milhões em tratativas; para março, agora, estão previstas 20 milhões de doses, e para abril mais 40 milhões. Diz que a demora é por culpa da produção, pois o mundo inteiro está querendo e esperando. Quanto à questão da Pfizer, ela não dá garantia de nada e, mesmo assim, o Congresso aprovou e Bolsonaro vai comprar as vacinas.

Cita o The New York Times, fazendo o rastreamento de vacinação do coronavírus pelo mundo, ele que é o grande crítico do Governo Bolsonaro. E também acrescenta que o Brasil é o segundo país da América Latina que mais vacinou, e é o primeiro do BRICS, na frente da Rússia, da Índia, da China e da África do Sul.

Questiona quem realmente são os genocidas. Afirma que são aquelas pessoas que, no início da pandemia, abraçaram a causa 'fique em casa até ter falta de ar, até estar com muita febre.' Indaga sobre as pessoas que morreram porque não procuraram ajuda antes. Afirma que negacionistas são os que insistem em polarizar a medicação de tratamento precoce, que negam o resultado na prática.

Parabeniza a Prefeita de Rancho Queimado, que tem utilizado e, com sucesso, o tratamento precoce, tratar no início dos primeiros sintomas. Segundo palavras da Prefeita: Precisa ter coragem e enfrentar, porque muitos dizem que a Ciência não comprova, mas a ciência do dia a dia comprova que dá certo. Rancho Queimado não está precisando de leitos de UTI, estamos dando a possibilidade do tratamento precoce. São remédios como a Ivermectina, Hidroxicloroquina, Azitromicina e complexos vitamínicos, entregues nas residências.

Reforça que é um tratamento sem UTI, uma cidade inteira se tratando com medicamentos. Mas ficam os Prefeitos e Governadores querendo fazer lockdown, sendo que existe essa solução que deveria ser adotada pelo Governo do Estado. [Taquígrafa: Eliana]

DEPUTADA PAULINHA (Oradora) – Informa que tem sido procurada por moradores da Lagoa da Conceição em Florianópolis, que estão preocupados com o prejuízo que sofreram devido ao rompimento da barragem de tratamento de esgoto da Casan, que invadiu as casas e a água da referida Lagoa. Defende a realização de audiência pública, com a presença do Instituto do Meio Ambiente, IMA, Floram e Casan, com o objetivo de encontrar alternativas para a recuperação dos danos ambientais causados.

Manifesta agradecimento ao Governador Carlos Moisés, e ao Secretário da Saúde pelas ações que estão sendo realizadas no combate à pandemia no Estado catarinense. Critica o lockdown total, salientando que só pune os microempreendedores. Comenta que não é hora de festas, aglomerações, dizendo que é a favor de se ampliar o horário dos serviços essenciais. Considera importante uma fiscalização mais rígida, e a sociedade precisa cooperar, para não condenar os setores econômicos e produtivos do Estado e do País. Encerra, salientando que no momento só temos incertezas com relação à doença, e que a vacina é essencial para imunizar a população.

Deputado Nilso Berlanda (Aparteante) – Parabeniza a Deputada pelo tema abordado na tribuna, citando também que os empregadores, comércio, devem abonar as faltas dos seus funcionários que foram afastados por dois finais de semana, devido a decreto do Governo estadual. Solicita que seja de poder do empregador poder compensar essas faltas.

Deputada Ada De Luca (Aparteante) – Questiona como fica a situação dos empregadores, de acordo com a colocação do Deputado Nilso Berlanda, pelas leis da CLT. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Presidente) - Passa a Presidência ao Deputado Nilso Berlanda, para que possa usar a tribuna.

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador) – Concorda plenamente com o Deputado Jessé Lopes, sobre a prevenção e tratamento precoce contra a Covid-19. Diz que foi medicado pelo seu médico com esses medicamentos, foi contaminado, mas não tiveram nenhuma preocupação porque ele e os familiares tinham feito o tratamento preventivo e precoce, e graças a Deus não houve consequências graves da doença.

Critica os órgãos públicos que solicitam lockdown total, sugerindo às entidades públicas que o preconizam que descontem a totalidade dos dias parados nos salários de todos seus servidores. Destaca que é muito fácil para os funcionários públicos ficarem em casa, recebendo seus vencimentos de forma integral, enquanto a sociedade, a população não tem como sobreviver. Outrossim, questiona como fica a situação do empregado que terá desconto no seu salário porque não pode trabalhar pelo decreto. Desta forma, considera justo que todos tenham tratamento igualitário.

Reafirma que o comércio não é o responsável pela contaminação, bem como academias e igrejas, pois seguem as normas sanitárias, mas foram as baladas, festas e aglomerações que trouxeram o caos.

Finaliza, parabenizando o Prefeito de Chapecó, João Rodrigues, por ter fechado, mas instalado um hospital emergencial para os pacientes com Covid-19, no Centro de Eventos da cidade. Considera que esta deveria ser a atitude de todos os gestores, e não ficarem de braços cruzados esperando verba do Governo Federal.

Deputada Luciane Carminatti (Aparteante) – Menciona que a cidade de Chapecó, sua terra natal, de acordo com dados que recebeu, no período de lockdown ocorreu preparação de infraestrutura, com novos leitos para socorrer os contaminados, também houve diminuição de óbitos e de pessoas contaminadas.

Deputado Jessé Lopes (Aparteante) – Registra que é essencial para o Governo e Prefeitos a população e empresas pagarem IPTU, IPVA e ICMS. [Taquígrafa: Ana Maria]

Partidos Políticos

Partido: NOVO

DEPUTADO BRUNO SOUZA (Orador) – Critica a criação de um auxílio saúde pelo Ministério Público e Judiciário do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 3.500,00, o que se caracteriza como uma grande distorção em um Estado que está quebrado, pois tem um lado da sociedade sofre com a crise e um lado que é imune.

Indaga se o Estado é que deve servir o brasileiro, ou o povo servir ao Estado. Lembra que Santa Catarina teve, em janeiro, uma arrecadação recorde de R\$ 3 bilhões, mas no ano de 2020 foi liberado somente R\$ 54 milhões destinados a linhas de crédito para

pequenos empreendedores que sofrem as consequências da crise. Registra que, ao mesmo tempo em que se arrecada este valor exorbitante, faltam leitos de UTI e o Estado não reduz os impostos.

Faz críticas ao Governo, pois enquanto arrecada, sem reduzir impostos, órgãos públicos propõem lockdown. Considera justo que estes órgãos façam a sua parte, abrindo mão de parte da sua receita. Diz que é muito fácil quando só um lado da sociedade sente os efeitos da crise, e o outro lado é poupado.

Afirma que este momento é ideal para reflexões, pois tem a impressão de que os gestores públicos acreditam que a função do crescimento econômico é a prosperidade do Estado, e não o bem estar do indivíduo. Acredita que os valores estão invertidos, pois ao mesmo tempo em que o Estado arrecada como nunca, as pessoas estão passando grande necessidade. Inclusive, não há dinheiro em linhas de crédito do Badesc para quem está fechando as portas na rua, bem como para outras ações emergenciais. [Taquiografia: Guilherme]

Partido: PT

DEPUTADO NEODI SARETTA (Orador)

– Comenta sobre a reunião da Comissão de Saúde, e registra a presença do representante do Conselho Nacional de Secretários da Saúde, Doutor Leonardo Moura Vilela para debater ações no enfrentamento à pandemia, com ênfase na questão da busca de vacinas.

Fala sobre a grande expectativa da vacina, mas infelizmente ela tem chegado em pouca quantidade e os contratos são muito demorados. Diz que os Estados precisam ser proativos, buscando outras farmacêuticas, embora defenda que o ideal seria o Governo Federal comprar e repassar aos Estados, mas num ritmo mais acelerado para imunizar a população brasileira.

Discorre sobre a letalidade da Covid no Estado, comentando que, na primeira semana de março, Santa Catarina apresentou a maior média semanal de óbitos já registrada durante a pandemia.

Lamenta o momento vivido e a perda de vidas no País, citando também sobre os profissionais de saúde que estão falecendo devido o alto contágio, o que considera apavorante.

Pede ações efetivas na questão dos insumos e do oxigênio, que tem uma alta demanda nos hospitais catarinenses. Solicita que o Governo observe estas questões, pois a situação é dramática e calamitosa, com muitos hospitais fechando o atendimento de emergência ou restringindo atendimento, mesmo na capital.

Reforça a importância das medidas de prevenção, manifestando sua esperança nas vacinas para a situação começar a se normalizar. [Taquiografia: Guilherme]

Partido: MDB

DEPUTADO MOACIR SOPELSA (Orador) – Comenta que é necessário refletir sobre a política de combate ao coronavírus no Brasil, questionando o alto nível de óbitos no país por causa da Covid-19.

Relata que recebeu informações de um diretor de empresa, comentando que centenas de funcionários de indústrias estão afastados por causa da doença.

Sugere que medidas restritivas sejam tomadas separadamente para cada município, de acordo com o número de contaminação. Acrescenta que não se deve estancar a economia a ponto de prejudicar as pessoas e o desenvolvimento e, ao mesmo tempo, deve haver um plano de combate ao coronavírus. Cita que também deve haver consciência por parte das pessoas que estão saindo de casa sem necessidade.

Alerta que o País pode estar caminhando para se tornar o 1º lugar no ranking de mortes por Covid-19, e teme que Santa Catarina esteja no mesmo rumo. [Taquiografia: Northon]

Partido: PSL

DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO (Orador)

– Solicita aos Deputados que deem atenção ao projeto de lei que altera a Lei da Transparência, obrigando o município a divulgar a logística das vacinas contra a Covid-19 e a lista de vacinados.

Relata que acompanhou na imprensa novos casos de municípios sendo investigados pelo Ministério Público, com suspeita de secretários municipais furando a fila de prioridade para se vacinarem.

Comenta que é necessário um momento de união e cooperação entre toda a sociedade, e no Parlamento para que haja celeridade nas comissões e na aprovação do projeto que altera a Lei da Transparência. [Taquiografia: Northon]

Partido: PL

DEPUTADO MARCIUS MACHADO

(Orador) – Exibe fotos do hospital da cidade de Ponte Alta do Sul, o qual passou por reformas e têm 30 leitos, mas não estão sendo usados, sendo que faltava visita da Vigilância, e foi realizado um trabalho com o Secretário Adjunto da Saúde, e algumas questões foram levantadas, como a contratação de nutricionista, médico e enfermeiro. Menciona que o hospital não está sendo utilizado no combate à Covid-19, e fala da necessidade de um projeto protocolado, pois existe uma burocracia a ser seguida, como a questão da higienização de roupas, que deve ser feita por uma empresa.

Também, comenta a sugestão que deu para utilização do hospital de Bocaina do Sul, que se encontra parado e possui 30 leitos, mas não tem a estrutura do hospital de Ponte Alta do Sul. Entende como primordial a agilidade dos gestores nesses processos para que os hospitais possam atender às demandas

da pandemia. Em tempo, diz que o Hospital Tereza Ramos, de Lages, pode ampliar para 96 leitos e, assim, salvar mais vidas.

Ressalta que a sua fala é para que os técnicos tenham um pouco mais de consciência, adaptando-se às circunstâncias com flexibilidade, porque não é mais possível aceitar tanta burocracia neste grave momento.

Cita a indagação feita ao Exército Brasileiro para atuar no enfrentamento da Covid-19, uma vez que é um órgão que possui profissionais altamente qualificados.

Deputado Nilso Berlanda (Aparteante) – Parabeniza o Deputado pelo tema abordado, e comenta a questão do hospital do Município de Irani, que aparentemente foi fechado pela Vigilância, e fala da estrutura que tem para resolver o problema de leitos e atender a população catarinense. Considera importante que as estruturas já existentes sejam ativadas para resolver emergencialmente os problemas.

Deputada Ada De Luca (Aparteante) – Parabeniza e comunga a fala do Deputado sobre os temas elencados, ressaltando a importância da colaboração dos profissionais do Exército brasileiro neste momento de pandemia.

Deputado Felipe Estevão (Aparteante) – Elogia o Deputado por ser um guerreiro, e se coloca à disposição para buscar soluções. [Taquiografia: Sílvia]

Partido: PP

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER (Orador) – Ao cumprimentar o Deputado Marcius Machado pelo tema abordado com relação à preocupação de aproveitamento das unidades hospitalares no interior do Estado, comenta que os aliados do Governo e da sociedade catarinense têm sido os hospitais, principalmente os comunitários, e menciona que 120 hospitais filantrópicos aumentaram seus números de leitos e UTIs no Estado e, portanto, merecem o reconhecimento.

Fala sobre a reunião com o Governador do Estado, Secretários de Estado, Prefeitos das maiores cidades catarinenses, bem como Prefeitos e Presidentes das associações dos municípios do Estado de Santa Catarina, que contou com a participação do Presidente da Alesc, Deputado Mauro de Nadal, onde se debateu a situação atual tanto da pandemia quanto das consequências na economia catarinense e a manifestação de vários setores, no sentido que se façam novas avaliações. E, assim, de forma democrática, se decidiu a prorrogação do atual decreto nos mesmos termos das medidas sanitárias estabelecidas contra o coronavírus, a partir da data presente até dia 19 de março, destacando a proibição de bebidas alcoólicas em ambientes comerciais e públicos a partir das 21h, todos os dias da semana, e nos finais de semana funcionam apenas as atividades essenciais, como de alimentação, de saúde, de transporte, ou seja, lockdown sábado e

domingo, dias 13 e 14 respectivamente. E enfatiza a campanha publicitária forte e agressiva para despertar a conscientização da população, no sentido de tomar todos os cuidados necessários nesse momento de alta transmissão do coronavírus. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Presidente) – Suspende a sessão até às 16h.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

Antes, porém faz um lembrete sobre a sessão especial, no dia 17, às 14h15, de convocação do Secretário de Estado da Segurança Pública, Coronel Charles Alexandre Vieira, conforme requerimento aprovado pelo senhor Deputado Kennedy Nunes. A sessão ordinária será aberta e suspensa após a leitura da ata, e reaberta às 16h.

Ordem do Dia

A Presidência dá início à pauta da Ordem do Dia.

Comunicação:

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário às seguintes matérias, e as mesmas terão seu encaminhamento conforme o Regimento Interno:

Projeto de Lei n. 0490/2019, de autoria do deputado Felipe Estevão;

Projeto de Lei n. 0513/2019, de autoria do Deputado Laércio Schuster.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário e será arquivada a seguinte matéria: Ofício n. 0715/2019, de autoria de entidade social.

Discussão e votação em turno único da Admissibilidade da Medida Provisória n. 0233/2020, de procedência Governamental, que altera os arts. 3º, 4º e 12 da Lei n. 18.007, de 2020, que estabelece medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Ato da Mesa 007-DL/21 – Prorroga prazo.

Conta com parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela Admissibilidade.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Ismael dos Santos, que pede esclarecimentos sobre os arts. 3º e 4º.

Igualmente, manifesta-se quanto à importância da matéria o sr. Deputado José Milton Scheffer, considerando que através dela o Governo do Estado reconhece o papel fundamental dos profissionais que, no dia a dia, arriscam ou até perdem as suas vidas na defesa da saúde do cidadão catarinense. Neste sentido, pede aos demais Pares pela aprovação da mesma.

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) – Salienta que está sendo votada a admissibilidade.

Continua em discussão.

Manifesta-se quanto à matéria o sr. Deputado Volnei Weber, solicitando ao líder do Governo que estenda este pedido aos hospitais filantrópicos, intensificando os repasses aos mesmos, pois o seu pessoal também está bastante estressado.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada por unanimidade.

Há um projeto de lei extrapauta que seria importante votar hoje, que trata da instituição no âmbito do Estado de Santa Catarina dos pisos salariais das categorias dos trabalhadores.

Solicita verificação de quórum, pois trata-se de um projeto de lei complementar. Solicita aos senhores Deputados que registrem novamente as suas presenças.

(Procede-se à verificação de quórum.)

Não havendo quórum para deliberação, a matéria ficará pautada para a próxima terça-feira.

Pedido de Informação n. 0142/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura, informações atualizadas acerca do andamento da realização do projeto da obra de transposição do canal de acesso à Lagoa de Santa Antônio.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0143/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações atualizadas acerca do processo SES 63376/2019.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0144/2021, de autoria da Deputada Marlene Fengler, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, informações acerca do critério para lotação de novos Policiais Militares em Batalhões.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0145/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando

ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca da inauguração do Presídio feminino do Município de Tubarão.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0146/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Educação, informações acerca de medidas que serão tomadas para sanar problemas relacionado ao Plano de Contingência da Educação na Escola de Educação Básica Antônio Rocha, localizada no Município de Penha.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0147/2021, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Educação, informações acerca de como está conservada a edificação que abriga a Escola de Ensino Básico Anita Garibaldi, no Município de Itapema.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0148/2021, de autorias do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca da realização de obras de ampliação no Presídio Regional de Araranguá.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0149/2021, de autoria do Deputado Sargento Lima, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, informações acerca dos critérios utilizados e considerados pelo Comando da PMSC, para chegar ao resultado vagas que cada município terá na distribuição de novos soldados nomeados.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0122/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando a Prefeita do município de Rancho Queimado, por

ter adotado o tratamento precoce contra a Covid-19.

Em discussão.

Discutiram e encaminharam a votação da presente matéria os srs. Deputados Fabiano da Luz, Jessé Lopes, Maurício Eskudlark, Marcius Machado, Coronel Mocellin e Jair Miotto.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada por maioria.

Moção n. 0123/2021, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando a empresa Ambev Tech, por ter sido premiada na 9ª edição do prêmio Great Place to Work.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0124/2021, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando a Promotora de Justiça Marcela Pereira Geller, pela reeleição para o biênio 2020-2022.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0125/2021, de autoria do Deputado João Amin, cumprimentando a Promotora de Justiça Juliana Ramthun Frasson, pela reeleição para o biênio 2020-2022.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0126/2021, de autoria do Deputado Felipe Estevão, cumprimentando o Sargento Márcio, os Cabos Franco e Leal e o Soldado Zanela, da PM do Município de Tubarão, pelo ato de bravura no salvamento de pessoa vítima de afogamento naquela municipalidade.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0127/2021, de autoria do Deputado Felipe Estevão, cumprimentando o Senhor Fernando Comin, pela recondução junto ao Ministério Público de Santa Catarina, como Procurador Geral.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0128/2021, de autoria do Deputado Fernando Krelling, apelando ao Governador do Estado, pela inclusão de profissionais trabalhadores em educação no grupo prioritário de imunização, fase 1, do Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0129/2021, de autoria do Deputado Fernando Krelling, cumprimentando o Senhor Roberto Alves, pela passagem de seus 80 anos de idade.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0130/2021, de autoria, de autoria da Deputada Paulinha, cumprimentando o Bombeiro Militar Soldado Carlos Cesar Pinheiro, pelo ato de Bravura ao evitar assassinato no Município de Itapema.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 0288/2021, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, solicitando ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, informações acerca da reforma realizada no prédio do Comando Geral da PMSC.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0289/2021, de autoria da Deputada Paulinha, solicitando ao Presidente da Celesc, informações acerca do prazo para a entrega da subestação de energia do Município de Itapema.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que deferre de plano os Requerimentos n.s: 0283/2021, de autoria do Deputado Jair Miotto; 0284/2021, de autoria da Deputada Luciane

Carminatti; 0285/2021, 0286/2021 e 0287/2021, de autoria do Deputado Fernando Krelling.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0375/2021, de autoria do Deputado Bruno Souza; 0376/2021 e 0377/2021, de autoria do Deputado Jair Miotto; 0378/2021, de autoria do Deputado Jessé Lopes; 0379/2021, de autoria da Deputada Luciane Carminatti; 0380/2021 e 0381/2021, de autoria do Deputado Fernando Krelling; 0382/2021, 0383/2021 e 0384/2021, de autoria do Deputado Fabiano da Luz; 0385/2021, 0386/2021, 0387/2021, 0388/2021 e 0389/2021, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 0390/2021, de autoria do Deputado Silvio Dreveck; 0391/2021, 0392/2021, 0393/2021, 0394/2021, 0395/2021, 0396/2021, 0397/2021, 0398/2021, 0399/2021, 0400/2021 e 0401/2021, de autoria da Deputada Paulinha; 0402/2021 e 0403/2021, de autoria do Deputado Nilso Berlanda; 0404/2021, 0405/2021, 0406/2021, 0407/2021 e 0408/2021, de autoria do Deputado Volnei Weber.

Finda a pauta da Ordem do Dia.
[Transcrição: Taquígrafa Sara]

Explicação Pessoal

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Orador)

– Reporta-se sobre sua indicação referente à rodovia SC-418, que liga Joinville com São Bento do Sul, em que sugere alguma forma de reduzir a velocidade no trecho compreendido entre o Km 49 e o Km 50, na entrada do Parque Industrial, que dá acesso ao Bairro Bateias de Baixo, ambos no Município de Campo Alegre. Diz que é uma rodovia que possui vários pontos de intersecções críticos, o que traz insegurança para os usuários devido ao movimento intenso, e que ocasiona frequentes acidentes, inclusive com vítimas fatais. Assim, entende da necessidade de alguma estrutura que diminua os acidentes, como uma rotatória mais ampla, principalmente nesse momento de pandemia em que os hospitais estão lotados e o atendimento a outras áreas médicas, como ortopedia, neurologia, ficam prejudicados. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sara]

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 770, de 19 de março de 2021.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0012/2021,

RESOLVE:

ALTERAR nos assentamentos funcionais, o nome da ex servidora comissionada, **MARIA NAZARE ZOMKOWSKI**, matrícula nº 951, para MARIA NAZARE DA SILVA, alteração definida nos termos da CERT. CAS. 849 LV B 2AUX FL 226, exarada pelo Cartório 4º SUBDISTRITO FLORIANÓPOLIS/SC.

Luiz Alberto Metzger Jacobus
Diretor Geral

* * *

PORTARIA Nº 771, de 19 de março de 2021.

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 003/2021.

Matr	Nome do Servidor	Função
2016	CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT	Pregoeiro
1039	VICTOR INÁCIO KIST	Pregoeiro substituto
1877	ANTONIO HENRIQUE COSTA BULCÃO VIANNA	Equipe de apoio
1039	VICTOR INÁCIO KIST	
947	VALTER EUCLIDES DAMASCO	
6339	ALLAN DE SOUZA	
6305	RODRIGO MACHADO CARDOSO	

Luiz Alberto Metzger Jacobus
Diretor-Geral

* * *

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0066.8/2021

Dispõe sobre a criação da Delegacia de Defesa Contra Maus-Tratos a Animais Domésticos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O Poder Executivo estadual poderá instituir a Delegacia de Defesa Contra Maus-Tratos a Animais Domésticos, a partir das estruturas físicas e funcionais já existentes na Secretaria de Estado da Segurança Pública, para coibir e investigar essa prática.

Parágrafo único. São considerados animais domésticos aqueles que possuem estreita convivência com o homem, não mais vivendo em ambientes naturais.

Art. 2º O disposto nesta Lei não acarretará aumento de despesa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado João Amin

Lido em Expediente
Sessão de 18/03/21

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora apresentado estabelece a criação da Delegacia de Defesa Contra Maus-Tratos a Animais Domésticos, no âmbito do Estado de Santa Catarina, com poderes para coibir e

investigar essa prática a partir das estruturas físicas e funcionais já existentes na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

A matéria em foco tem por finalidade a diminuição da violência contra os animais, mediante a instituição de um órgão especializado no tema, que pode melhor conduzir a averiguação do crime respectivo.

O crime citado encontra-se previsto no art. 32, da Lei nº 9.605, de 1998, tipifica como crime a prática do "(...) ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar (...)" os animais, com o fim de resguardá-los de sua inerente vulnerabilidade e fragilidade.

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado João Amin

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0067.9/2021

Dispõe sobre a capacitação escolar de crianças e adolescentes para identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual e dá outras providências.

Art. 1º Aos alunos dos ensinos fundamental e médio serão ofertadas aulas de capacitação com conteúdo que estimule a conscientização, a identificação, e a prevenção de situação de violência intrafamiliar e abuso sexual, em linguagem apropriada e adequada para cada ciclo de ensino.

§ 1º As aulas a que se refere o *caput* deverão ser ministradas por profissionais capacitados, podendo ser professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais.

§ 2º Os professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais que não possuírem a capacitação referida no § 1º poderão receber formação complementar em outro estabelecimento adequado, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, na forma do art.71, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Marlene Fengler

Lido em Expediente
Sessão de 18/03/21

JUSTIFICAÇÃO

A formação da personalidade é um dos mais importantes aspectos da construção do cidadão. A escalada contemporânea da violência sexual contra crianças e adolescentes é apenas o mais recente capítulo de uma longa história social, na qual as práticas sexuais abusivas têm sido rotineiras.

A prática habitual de violência sexual prejudica muito, cognitivamente e moralmente, a juventude. A presente proposição encontra respaldo no *caput* do artigo 227 da Constituição Federal, o qual dispõe que "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Como um dos atores responsável pela prevenção e combate ao abuso e à violência perpetrada contra as crianças e adolescentes, é necessário e salutar que o Estado lance mão de todo o seu poderio. Isso significa, ao mesmo tempo, convocar todos os seus membros à vigilância e ao auxílio das vítimas, mobilizar suas instituições formativas para que eduquem contra a violência, mas também intervir, imediatamente, reprimindo sempre que possível e necessário, de modo a salvar as crianças e os adolescentes das gerações de agora, que necessitam de socorro imediato.

Outrossim, cabe consignar que para a concretização e efetivação do objeto desta proposição é possível a utilização de órgãos e instrumentos já existentes na estrutura do Estado, com o fim de viabilizar a capacitação dos profissionais que serão responsáveis por ministrar o conteúdo de prevenção ao abuso às crianças e aos adolescentes.

Imperioso reconhecer, ainda, que este Projeto de Lei não guarda relação apenas com a temática da educação, mas, ainda, em larga medida, com a temática da segurança pública, pois seu objetivo é justamente prevenir a violência contra crianças e adolescentes.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos colegas Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta proposição.

Deputada Marlene Fengler

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0068.0/2021

Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de instituir o Dia Estadual do Terceiro Setor.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Terceiro Setor a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de julho no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.
Sala das Sessões,

Deputada Paulinha

Lido em Expediente
Sessão de 18/03/21

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

**“ANEXO I
DIAS ALUSIVOS**

.....
DIA	JULHO	LEI ORIGINAL Nº
31	Dia Estadual do Engenheiro de Materiais	17.013, de 2016
31	Dia Estadual do Terceiro Setor	
.....

(NR)”

Sala das Sessões,

Deputada Paulinha

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei, tendente a instituir o Dia Estadual do Terceiro Setor, intentando homenagear uma terminologia sociológica que dá significado a todas as iniciativas privadas de utilidade pública com origem na sociedade civil. A palavra é uma tradução do inglês third sector, uma expressão muito utilizada nos Estados Unidos para definir as diversas organizações sem vínculos diretos com o primeiro setor (público, o Estado) e o Segundo setor (privado, o mercado).

De um modo mais simplificado o terceiro setor é o conjunto de entidades da sociedade civil com fins públicos e não lucrativos, conservados pela ênfase na participação voluntária em âmbito não governamental.

É necessário que o Estado promova iniciativas que valorizem, amplifiquem e deem o devido reconhecimento a esta área social, responsável por movimentar diretamente relevante parte do aspecto econômico e cultural do Estado de Santa Catarina.

A medida resguarda o dia 31 de julho como a data anualmente a ser comemorada tal data, haja vista ser o marco regulatório federal a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Ante o exposto, espero contar com apoio dos meus Pares para aprovação desta proposta legislativa.

Deputada Paulinha

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0069.0/2021

Reconhece o Município de Cerro Negro, como Capital Catarinense do Laço de Couro Cru.

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Cerro Negro, como Capital Catarinense do Laço de Couro Cru.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

Lido em Expediente
Sessão de 18/03/21

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

O presente Projeto de Lei atende uma solicitação do Vereador Rodrigo Rodrigues, da Câmara Municipal de Cerro Negro, que vem ao encontro de toda a trajetória histórica daquele município desde sua emancipação política.

Consultando a Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa, que através Certidão Negativa emitida, constatou inexistir no Estado de Santa Catarina qualquer Lei que tenha outorgado a denominação “Capital Catarinense do Laço de Couro Cru” ou outra adjetivação para o Município de Cerro Negro, portanto estando apta a receber essa denominação adjetiva, que como todos sabemos não se integrará ao nome oficial daquele município.

A Região Serrana de Santa Catarina, destaca-se pela cultura tradicionalista o que fez de Cerro Negro uma cidade que preserva as tradições, veja o que diz o site da Prefeitura Municipal:



Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria é que solicito o apoio e submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0070.4/2021

Altera a Lei nº 12.854, de 2003, que “Institui o Código Estadual de Proteção de Animais”, para proibir a realização de competições de corrida de cães.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12.854, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

2º.....

V – expor animais para qualquer finalidade em quaisquer eventos agropecuários não autorizados previamente pela Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural;

VI – criar animais em lixeiras, lixões e aterros sanitários públicos ou privados;

VII – enclausurar animais com outros que os molestem ou aterrorizem;

VIII – eutanasiar animais com substâncias venenosas ou outros métodos não preconizados pela Organização Mundial de Saúde Animal, pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IX – abandonar animais domésticos;

X – abandonar animais em vias públicas, sendo esta infração considerada grave para os efeitos de aplicação de multa; e

XI – realizar competições de corrida de cães. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado

Lido em Expediente
Sessão de 18/03/21

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de Lei em tela tem por escopo proibir a realização de competições de corrida de quaisquer raças de cães, no Estado de Santa Catarina.

Tornou-se notório, em reportagem recente na imprensa nacional, que as corridas de cães galgos causam, inegavelmente, danos físicos e psíquicos aos animais envolvidos, vez que são frequentes as fraturas e ferimentos durante as competições. Ainda mais grave, muitos proprietários ministram substâncias como efedrina, arsênico, estricnina e, em alguns casos, cocaína para melhorar o rendimento desses cães. Além disso, o uso intensivo de anabolizantes causa atrofia muscular e prejudica o coração e os rins dos animais.

Diante desses fatos, os Estados do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro já proibiram a realização de qualquer competição de velocidade envolvendo cães.

Importante frisar que, conforme determina a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, todos os animais possuem direito à vida, ao respeito e à proteção do homem, não devem ser maltratados; e todo ato que põe em risco a vida de um animal é considerado um crime contra a vida.

Nesse sentido, dispõe a nossa Carta Magna, em seu artigo 225, § 1º, VIII, que os animais são dotados de sensibilidade, impondo à sociedade e ao Estado o dever de respeitar a vida, a liberdade corporal e a integridade física desses seres, além de proibir expressamente as práticas que submetam à crueldade qualquer animal.

Por último, haja vista que o art. 2º da Lei estadual n. 12.854, de 2003, que “Institui o Código Estadual de Proteção de Animais”, encontra-se com sua técnica legislativa desfigurada (a partir de seu inciso V), em face das várias alterações de que foi alvo a sua redação original, como se pode depreender em consulta à página eletrônica da Assembleia, aproveito o ensejo para dar nova redação aos seus vigentes incisos V a X, contudo, sem lhes alterar a substância material, ao mesmo tempo em que acrescentei, em seu novo inciso XI, o verdadeiro objeto substantivo desta proposição parlamentar, qual seja, a proibição da realização de competições de corrida de cães.

Certo da importância da proposição que ora apresento, peço aos demais Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado Marcius Machado

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0071.5/2021

Inclui o artigo 28A na Lei 17.292, de 19 de outubro de 2017 que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência” para dispensar a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial de pessoas com transtorno do espectro autista e outras deficiências.

Art. 1º A Lei 17.292, de 19 de outubro de 2017 passa a vigorar acrescida do art. 28A com a seguinte redação:

“Art. 28A. A pessoa com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com qualquer outra deficiência que o restrinja, conforme declaração médica, fica dispensada da obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, ainda que em situação de emergência ou calamidade pública.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Sala das Sessões, em

Deputado Coronel Mocellin

Lido em Expediente
Sessão de 18/03/21

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de prever o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com qualquer outra deficiência que o restrinja, à dispensa do uso de máscara de proteção facial, ainda que o estado passe por situação de emergência ou calamidade pública.

Muitas pessoas com Transtorno de Espectro Autista ou com outras deficiências tem grande dificuldade de manter a máscara de proteção facial.

O art. 46 da Lei Federal do Estatuto da Pessoa com Deficiência garante o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, sendo assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de **eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso**.

No caso em tela, a máscara virou uma barreira para muitas pessoas e é imperioso que se assegure o direito a uma vida digna da pessoa com deficiência.

A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei 14.019, de 02 de julho de 2020 já prevê, no caso específico das medidas de combate ao surto de COVID-19, a não obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial.

Art. 3º-A. É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em: (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020) (Vide ADPF 714) (Vide ADPE 718)

[...]

§ 7º A obrigação prevista no **caput** deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

No entanto, a proposta legislativa estadual é mais abrangente que a Lei Federal, buscando resguardar o direito do trânsito sem a máscara de proteção em qualquer situação. Seja em momento de epidemia ou mesmo após o término do momento de caráter excepcional.

As pessoas com Transtorno de Espectro Autista ou com outras deficiências não podem ficar a mercê do Estado ou do legislador, aguardando um direito que está resguardado nos princípios constitucionais e da própria Lei Estadual que consolida os direitos da pessoa com deficiência.

Finalmente cabe ressaltar que nítida a competência concorrente prevista no inciso XIV do art. 24 da Constituição Federal na proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para aprovação do Projeto ora apresentado.

Sala das Sessões, em

Deputado Coronel Mocellin

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0072.6/2021

Institui o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho no âmbito do Estado de Santa Catarina, visando o combate e a prevenção à violência contra a mulher.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa de Cooperação e o Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência, em especial a violência doméstica e familiar nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha. O Programa é inspirado em iniciativa semelhante no Estado do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único - O código “sinal vermelho” constitui forma de combate e prevenção à violência contra a mulher, por meio do qual pode dizer “sinal vermelho” ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um “X”, feita preferencialmente com batom vermelho e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrado com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º - O protocolo básico e mínimo do programa do que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, ou ao ouvir o código “sinal vermelho”, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, proceda a coleta do nome da vítima, seu endereço ou telefone, e ligue imediatamente para o número 190 (Polícia Militar).

Parágrafo Único - Sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, o Conselho Nacional de Justiça -CNJ-, associações nacionais e internacionais, representantes ou entidades representativas de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercado, objetivando a promoção e efetivação do Programa e de outras formas de combate e prevenção à violência contra a mulher, conforme disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.340/2006.

Art. 4º - O Poder Executivo deve promover ações necessárias a fim de viabilizar a construção de protocolos específicos de assistência e segurança às mulheres em situação de violência por meio do efetivo diálogo com a sociedade civil, os equipamentos públicos de atendimento às mulheres e os conselhos, organizações e entidades com reconhecida atuação no combate e prevenção à violência contra a mulher, devendo integrar medidas a serem aplicadas no momento em que a vítima efetuar o pedido, mesmo que impossibilitada de informar os seus dados pessoais.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá promover campanhas necessárias para promoção e efetivação do acesso das mulheres em

situação de violência doméstica, bem como da sociedade civil, aos protocolos e medidas de proteção prevista nesta Lei.

§ 1º - Por meio de afixação de cartazes informativos no interior dos estabelecimentos que aderirem ao programa, com destaque para as farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center, supermercados e similares.

§ 2º - Durante a realização das campanhas, serão divulgados os canais de comunicação para a adesão dos estabelecimentos ao Programa do que trata esta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo disponibilizará, em sítio eletrônico oficial, a relação de estabelecimentos que participam do Programa instituído por esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Dirce Heiderscheidt
Deputada Estadual

Lido em Expediente
Sessão de 18/03/21

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher vem crescendo constantemente no Brasil, também não diferente no Estado de Santa Catarina, em 2020 foram 59 feminicídios conforme dados oficiais da Secretaria da Segurança Pública, ou seja, em média a cada seis dias, uma mulher foi assassinada em Santa Catarina

Segundo dados da ONU, no Brasil a taxa de feminicídios é de 4,8 para 100 mil habitantes, o que coloca o país no quinto lugar entre todos os países do mundo, quando são analisados os dados referentes ao assassinato de mulheres pela sua condição de ser mulher.

Em 2019 o Brasil teve um aumento 7,3% nos casos de feminicídio, em comparação com 2018, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. A alta acontece na contramão do número de assassinatos no mesmo período, que teve queda.

Também é de conhecimento público que nem todas as agressões a mulheres são necessariamente registradas por boletim de ocorrência. Isso se deve, na maior parte das vezes, ao medo de retaliação ou de serem coagidas. Com o isolamento social, medida importante para conter o avanço da covid-19, a questão da violência contra a mulher fica ainda mais grave, visto que como os dados indicam a casa não é um local seguro para as mesmas.

Nessa medida, propostas de estratégias de combate à violência doméstica têm surgido em diversos segmentos sociais no Brasil e em outros países. Um exemplo disso, é que na Argentina foi criado o Código "Máscara Vermelha", como forma de proteção e combate à violência doméstica, por meio do qual a vítima pode, via ligação ou pessoalmente, efetivar pedido de socorro e ajuda em farmácias de maneira mais discreta, conforme resta citado em Projeto de Lei protocolado na Câmara dos Deputados do Brasil, que objetiva instituir no nosso país um programa semelhante, também chamado código "máscara vermelha".

Outro exemplo, é a campanha lançada no dia 10/06/2020, pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em conjunto com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), intitulada "Sinal Vermelho" de ajuda a vítimas de violência doméstica na pandemia, com o objetivo de oferecer um canal silencioso que permitisse às mulheres com um gesto, qual seja, mostrar um "X" na palma da mão, pedir socorro em farmácias. Observa-se que esta campanha do CNJ e da AMB foi criada como primeiro resultado prático de ação emergencial elaborada por grupo de trabalho para ajudar as vítimas de violência doméstica.

A proposta em questão, trazida por este Projeto de Lei foi inspirada na estratégia da campanha "sinal vermelho" promovida pela AMB e pelo CNJ, visando ampliar as suas possibilidades de pedido de socorro e ajuda, seja nas farmácias partícipes ou nas repartições públicas do Estado de Santa Catarina.

Cumpra observar que a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, em seu capítulo I, do título III, que versa sobre as medidas integradas de prevenção, institui que a política pública que visa coibir a violência doméstica será feita com ações conjuntas e articuladas entre os entes políticos, por meio do alicerce em diversos instrumentos jurídicos possíveis. Por tais razões, ante o interesse de toda a sociedade no combate à violência doméstica, submeto esta proposição ao crivo dos nobres membros desta Casa, para que seja debatido e aprovado o presente Projeto de Lei.

Razões estas que levam a solicitar a aprovação deste projeto legislativo.

Dirce Heiderscheidt
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0073.7/2021

Denomina José Francione de Freitas o viaduto localizado na Rodovia SC-370, que faz intersecção com a Rodovia Ivane Fretta Moreira, bairro São Martinho, no Município de Tubarão.

Art. 1º Fica denominado José Francione de Freitas o viaduto localizado na Rodovia SC-370, que faz intersecção com a Rodovia Ivane Fretta Moreira, bairro São Martinho, no Município de Tubarão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber

Lido em Expediente
Sessão de 18/03/21

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo homenagear o senhor José Francione de Freitas, que nasceu a 25 de janeiro de 1930, em Laguna, Estado de Santa Catarina.

O saudoso empresário, José Francione de Freitas, mais conhecido como Dite Freitas, dedicou-se por anos ao movimento associativista.

Dite fez curso de pilotagem civil e rádio amador.

Participou do "Projeto Sothem Califórnia em 1976, realizado na University Shothem Califórnia, em Los Angeles, EUA".

Iniciou sua vida profissional como auxiliar de telegrafista na Rede Ferroviária Federal S/A - Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina, em 1943. Tinha, então, 13 anos de idade. Exerceu a função de telegrafista. Demitindo-se em 1947, quando foi admitido como Auxiliar de Escritório na Carbonífera Ltda., função que exerceu até 1948, pois aos 18 anos, responsabilidades maiores haveriam de lhe ser atribuídas.

A Carbonífera Criciúma foi o resultado da fusão das Carboníferas Caete e Cocal, as duas primeiras minas de carvão adquiridas por seu pai, Diomicio Freitas, em 1943 e 1944, respectivamente, em sociedade com Santos Guglielmi. A partir daí, outras carboníferas foram se agrupando, dentre elas, a União e a São Marcos.

Face a necessidade de dar escoamento a produção de carvão, em 1950 foi criada a NAVICAL - Navegação Catarinense Ltda., empresa de grande porte, idealizada por Diomicio Freitas e constituída em sociedade com Santos Guglielmi. Os navios Cocal, Caete, Criciúma e Orleans formavam a frota que atendia grandes ferrovias como a Central do Brasil, entre outras, com as quais a NAVICAL, numa conquista pioneira, havia firmado contrato para suprir o fornecimento de carvão mineral. Mais tarde a NAVICAL estendeu suas operações a outros países, transportando madeira para a Argentina e Uruguai e trazendo trigo para o Brasil.

Em 1959, os sócios Diomicio Freitas e Santos Guglielmi adquiriram uma empresa que passava por difícil situação financeira: a Carbonífera Metropolitana que mantinha um time de futebol amador - o METROPOL - e enfrentava sua maior crise gerada por problemas de produção, causas trabalhistas e greve dos mineiros. Com o objetivo de reerguê-la, e, visando conciliar interesses entre patrões e empregados, Dite Freitas prometeu aos mineiros da Carbonífera Metropolitana, que se ajudassem a empresa a superar a crise, montaria um time do qual todos iriam se orgulhar.

Ressurgiu então, o glorioso e saudoso METROPOL. A promessa havia sido cumprida e a empresa saneada. O clube foi tricampeão estadual e participou de uma vitoriosa excursão pela Europa. Consagrava-se assim, o clube que passou para a história do futebol catarinense e que concretizou o objetivo a que Dite Freitas se propusera: a pacificação dos mineiros, cujos capacetes serviam de ingressos nos estádios.

A sociedade Freitas/Guglielmi prosperava. Em 1969, o Grupo contava com 10 empresas: Radio Eldorado de Criciúma, Rádio Araranguá, Fazenda Revoredo de Tubarão, Balneário Conventos, Carboníferas Criciúma, São Marcos, União e Metropolitana, Termas Santo Anjo da Guarda e Hospital São João Batista de Criciúma.

Naquele mesmo ano houve a dissolução amigável da sociedade e a consequente divisão do Grupo. Diomicio Freitas ficou com as cinco primeiras empresas. Formando com seus filhos, novos complexos empresariais.

Nascia então, o Grupo Diomicio Freitas. Atuando nos mais variados Segueimentos da atividade produtiva como mineração; agropecuária; comunicação; turismo e hotelaria; terraplenagem; construção civil, telefonia e cerâmica. O Grupo foi o detentor do maior parque cerâmico do País, com CECRISA (Criciúma), INCOSESA (Tubarão) e CEMINA (Anápolis - GO).

Em 1980, Diomicio Freitas (que viria a falecer no ano seguinte), dividiu o Grupo entre seus filhos, liderado por um dos mais bem sucedidos empresários da sua geração José Francione de Freitas.

Nesse sentido, conto com o apoio dos senhores Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Volnei Weber

PROJETO DE LEI Nº 0074.8/2021

Acresce o art. 3-A a Lei nº. 17.221, de 1º de agosto de 2017 que “Institui a Taxa de Fiscalização do Transporte Intermunicipal de Passageiros (TFT) e as taxas por atos do Departamento de Transportes e Terminais (DETER) e estabelece outras providências”, na forma em que especifica.

Art. 1º Fica acrescentado o art. 3º-A à Lei nº 17.221, de 1º de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Dar-se-á a remissão dos créditos tributários advindos da Taxa de Fiscalização do Transporte Intermunicipal de Passageiros (TFT), desde a data da entrada em vigor do Decreto Estadual nº. 515, de 17 de março de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: Aos créditos tributários recolhidos no período compreendido no *caput*, fica garantido ao contribuinte sua restituição ou compensação no exercício de 2022.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Paulinha
Deputada Estadual

Lido em Expediente
Sessão de 18/03/21

JUSTIFICAÇÃO

Trago a apreciação de Vossas Excelências a presente proposição legislativa, que Acresce o art. 3-A a Lei nº. 17.221, de 1º de agosto de 2017 que “Institui a Taxa de Fiscalização do Transporte Intermunicipal de Passageiros (TFT) e as taxas por atos do Departamento de Transportes e Terminais (DETER) e estabelece outras providências”, na forma em que especifica.

Sabe-se que a luz da Constituição Federal, em seu art. 24, inciso I, é competência comum entre Estados e a União Federal legislar sobre matéria tributária, bem como, desde muito tempo tem o Supremo Tribunal Federal firmado entendimento a assentir ao Poder Legislativo a hipótese de deflagração do processo legislativo sobre tal tema, consoante ARE 743480 – Rel. Min. Gilmar Mendes.

Neste aspecto, sabe-se que com o início da pandemia da COVID-19, diversas atividades como o transporte intermunicipal de passageiros foram suspensas por força de normas de proteção e vigilância sanitária.

Assim sendo, denota-se que a Taxa de Fiscalização do Transporte Intermunicipal de Passageiros (TFT) possui como fato gerador o exercício do poder de polícia legalmente atribuído ao Departamento de Transportes e Terminais (DETER) para fiscalizar o transporte intermunicipal de passageiros de caráter público e privado e sem objetivo comercial, consoante art. 1º da Lei nº. 17.221, de 1º de agosto de 2017.

Observa-se no entanto, que o fato gerador da presente taxa encontrou-se totalmente obstruído desde a emissão do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que suspendeu dentre outras atividades o transporte intermunicipal de passageiros, tendo posteriormente diversos outros comandos executivos embaraçado ou restringido o livre exercício do serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

Deste modo, vislumbrando não ter ocorrido a devida contraprestação existente no fato gerador da taxa, necessária a remissão do crédito tributário dela advindo, haja vista que em tal período, nem o Estado exerceu a fiscalização sobre o transporte intermunicipal de passageiros, nem os próprios usuários da taxa puderam exercer suas atividades profissionais.

Assim, roga-se aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,

Paulinha
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI 0075.9/2021

Altera o Anexo Único referente ao Município de Guaraciaba, da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Sociedade Beneficente Hospital São Lucas, para Associação Beneficente Hospital São Lucas.

Art. 1º O Anexo Único referente ao Município de Guaraciaba, da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Maurício Eskudlark

Lido em Expediente
Sessão de 18/03/21

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único referente ao Município de Guaraciaba da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO**ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....
GUARACIABA		LEI ORIGINAL Nº
.....
7	Associação Beneficente Hospital São Lucas.	5.316, de 1977.
.....

”(NR)

Sala das Sessões,
Deputado Maurício Eskudlark

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0076.0/2021

Institui o auxílio financeiro emergencial aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional, lei nº 123, de 2006, dos setores de bares, restaurantes e organizadores de eventos e aos trabalhadores desses setores para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19)

Art. 1º Autoriza o Estado de Santa Catarina à concessão de Auxílio Financeiro Emergencial aos estabelecimentos optantes pelo Simples Nacional, lei nº 123, de 2006, dos setores de bares, restaurantes e organizadores de eventos e aos trabalhadores desses setores que perderam o emprego nos últimos seis meses, contados da publicação desta lei, e estão desamparados de qualquer benefício previdenciário, assistencial ou seguro-desemprego.

§ 1º Para critério de desamparados de qualquer benefício previdenciário, assistencial ou seguro-desemprego, não são incluídos, unicamente, os trabalhadores que recebem ou já receberam qualquer Auxílio Financeiro Emergencial de esfera nacional ou municipal, podendo esses auxílios ser cumulativos com o desta lei.

Art. 2º Os trabalhadores e empresários optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 1º, terão direito a receber um Auxílio Financeiro Emergencial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em 2 (duas) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais), facultada a prorrogação.

§ 1º Para habilitação e pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial, a Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS) fará o cadastramento do trabalhador e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) do empresário, ficando o recebimento do Auxílio Financeiro Emergencial condicionado ao atendimento dos critérios estabelecidos em regulamento pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Auxílio Financeiro Emergencial de que trata o art. 2º será concedido às empresas localizadas no território catarinense, cuja inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - esteja ativa na data da publicação desta lei.

Art. 3º Fica vedado à instituição financeira efetuar descontos ou compensações do trabalhador que impliquem a redução do valor do auxílio financeiro emergencial, a pretexto de recompor saldos negativos ou de saldar dívidas preexistentes do beneficiário, sendo válido o mesmo critério para qualquer tipo de conta bancária em que houver opção de transferência pelo beneficiário.

Art. 4º O auxílio aos trabalhadores e empresários serão operacionalizado e pago, em até 2 (duas) prestações mensais, por instituições financeiras públicas federais, que ficam autorizadas a realizar o seu pagamento por meio de conta corrente ou poupança em nome do beneficiário, devidamente indicada à Secretaria do Desenvolvimento Social (SDS) Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), conforme trata o § 1º do art. 2º.

§ 1º O recebimento do auxílio financeiro emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma família.

§ 2º O pagamento do auxílio financeiro emergencial aos optantes pelo Simples Nacional ocorrerá em conta de titularidade da empresa beneficiária, devidamente indicada à Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo, limitadas ao valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), o qual será suplementado, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei, estabelecendo, inclusive os critérios a serem atendidos para concessão do auxílio.

Sala de sessões 17/03/2021

Deputado Neodi Saretta

Lido em Expediente
Sessão de 18/03/21

JUSTIFICATIVA

Há no Brasil um impasse entre preservar a proteção econômica à população afetada pela pandemia do coronavírus, por um lado, ou o arrocho da proteção social que levará ao aumento da fome, da miséria e da violência, por outro.

O Projeto de Lei que ora apresento, baseado no de idêntica motivação apresentado pelo Governo do Estado do Piauí, tem por objetivo conceder Auxílio Emergencial para os micro e pequenos empreendedores do setor de bares, restaurantes e organizadores de eventos, bem como aos trabalhadores desses setores desempregados nos últimos seis meses e desamparados de qualquer outro auxílio governamental, em razão das conseqüências da Covid-19.

Esse autor é ciente do impacto fiscal que tal medida terá e passa ao largo de qualquer ação que vise desgastar o governo. Porém, teses que sustentam que o Estado de Santa Catarina não tem recursos para conceder auxílios dessa natureza, são contraditórias, sobretudo tendo em vista declarações públicas do próprio Secretário da Fazenda, bem como pelo aumento de arrecadação no último ano. Juntando-se a isso, a melhor a solução para o problema fiscal é a retomada da atividade econômica, que começa protegendo a renda que garante o consumo da população e sustenta a demanda das famílias.

A medida a ser adotada por esse Projeto de Lei é fundamental até que se imunize a população por meio de vacinas, pois até lá permanecerão algumas restrições relativas ao contato social. Diante disso, solicito aos deputados e deputadas a aprovação do referido Projeto para que possamos salvar vidas, em suas mais diferentes concepções.

Sala de sessões 17/03/2021

Deputado Neodi Saretta

* * *

REQUERIMENTOS**REQUERIMENTO 0014.4/2021**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

Os (AS) Deputados (as) que este subscrevem, com amparo no regimento Interno nos termos do art. 40, REQUEREM a constituição da Frente Parlamentar do material de Construção, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento do comércio varejista do material de construção no Estado de Santa Catarina. A Frente pretende ser um fórum permanente de discussão, e fomentar medidas de valorização, fortalecimento e estímulo para o crescimento do setor do comércio varejista do material de construção em Santa Catarina.

Sala das Sessões,

Deputado (a) Marlene Fengler

Deputado (a) Silvio Dreveck

Deputado (a) Valdir Cobalchini

Deputado (a) Volnei Weber

Deputado (a) Coronel Mocellin

Deputado (a) Fernando Krelling

Florianópolis, 10 de março de 2020.

Lido no Expediente

Sessão de 18/03/21

* * *

REQUERIMENTO 0015.5/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

Os (AS) Deputados (as) que este subscrevem, com amparo no regimento Interno nos termos do art. 40, REQUEREM a constituição da Frente Parlamentar do Esporte, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento das manifestações esportivas no Estado de Santa Catarina. A Frente pretende ser um fórum permanente de discussão, e fomentar medidas de valorização, fortalecimento e estímulo para o crescimento do sistema desportivo estadual.

Sala das Sessões,

Deputado (a) Marlene Fengler

Deputado (a) Silvio Dreveck

Deputado (a) Valdir Cobalchini

Deputado (a) Volnei Weber

Deputado (a) Coronel Mocellin

Deputado (a) Fernando Krelling

Florianópolis, 10 de março de 2020.

Lido no Expediente

Sessão de 18/03/21

* * *

REQUERIMENTO 0016.6/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

A Deputada subscritora, com amparo no artigo 37 do Regimento Interno, **requer** a constituição de Comissão Mista formada por membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, da Comissão de Finanças e Tributação, e da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com o prazo máximo de funcionamento de 60 (sessenta) dias, com o objetivo de propor ao Poder Executivo Estadual alterações e melhorias no Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Estadual.

A composição da Comissão Mista, conforme o artigo 37 do Regimento Interno da ALESC será da seguinte forma:

- 3 integrantes da Comissão de Educação, Cultura e Desporto;

- 2 integrantes da Comissão de Finanças e Tributação; e

- 2 integrantes da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Sala das Sessões, de março de 2021.

Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente

Sessão de 18/03/21

* * *

TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO**TRIBUNAL ESPECIAL DE JULGAMENTO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA N. 3/2021

REPRESENTAÇÃO N. 0002.6/2020

Representado: Carlos Moisés da Silva

Advogados: Marcos Fey Probst (OAB/SC 20.781)

Edinando Luiz Brustolin (OAB/SC 21.087)

Luis Irapuan Campelo Bessa Neto (OAB/SC 41.393)

Denunciante: Bruno de Oliveira Carreirão (OAB/SC 34.565)

Advogado: Leonardo Borchardt (OAB/SC 23.633)

Denunciante: Leonardo Borchardt (OAB/SC 23.633)

Denunciante: Dulcianne Beckhauser Borchardt (OAB/SC 29.250)

Denunciante: Ivo Borchardt (OAB/SC 12.015)

Denunciante: Gabrielle Beckhauser Rodriguez (OAB/SC 17.082)

Denunciante: Adauto Bekchauser (OAB/SC 2.231)

Denunciante: Josué Ledra Leite (OAB/SC 23.602)

Denunciante: Sérgio da Cunha Cardoso

Advogado: Leonardo Borchardt (OAB/SC 23.633)

1. Ao designar a data de apreciação da Representação considere que o transcurso do tempo trouxesse luz ao cenário de incerteza que envolvia a evolução da pandemia no Estado, o que seria capital para que se pudesse definir a ordenação os trabalhos, visando sobretudo a segurança e a proteção de todos os envolvidos na organização e realização da solenidade.

A partir de então, ao longo das últimas semanas houve o recrudescimento da pandemia e com isso a necessidade de se restringir as atividades presenciais. Ainda que fosse desejável a realização de uma solenidade aberta, híbrida, quer pela importância do ato, quer pela democratização daquele espaço que o julgamento representa, segundo as autoridades sanitárias não há protocolo que assegure a integridade em ambientes herméticos para realização de um ato com tamanha magnitude, o que foi observado em boa medida, inclusive, pelo Decreto Estadual n. 1.218/2021, editado em 19 de março, que veda em suma a realização de atividades com elevada aglomeração.

2. Dito isso, determino a realização da sessão do dia 26 próximo com a participação dos integrantes do Tribunal e dos demais atores exclusivamente por teleconferência, mantendo-se a transmissão pela internet pelas vias usuais.

3. A secretária deverá encaminhar o link aos participantes, com controle de acesso, na véspera do julgamento. Concedo aos procuradores da parte o prazo de 2 (dois dias) para que indiquem a necessidade de qualquer ferramental ao exercício de suas manifestações.

Cientifique-se os Senhores Julgadores. Intimem-se as partes.

Florianópolis, 22 de março de 2021.

DESEMBARGADOR RICARDO ROESLER

PRESIDENTE

* * *